



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.292/0001-18, representada neste ato pelo presidente do Poder Legislativo Municipal Vereador Sr. **THULER ADRIANO SPURI**, inscrito no CPF sob o nº 106.264.876-50, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Comunicamos que a presente contratação direta possui como objetivo a contratação de serviços especializados para organização e execução da solenidade de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028 do Município de Nepomuceno, que acontecerá as 20h00 do dia 01 de janeiro de 2025 no Centro de Eventos Antônio Assunção Filho (Niquinho) no município de Nepomuceno/MG, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. **O presente aviso visa a contratação dos seguintes serviços: Item 001, 002, 003 e 004 do Termo de Referência (Anexo I), isto, porque os demais itens já foram apurados no procedimento administrativo nº 087/2024.** O interessado deve atentar-se, também; aos prazos e condições de participação previstos no informativo a seguir:

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA/HORÁRIO DA INICIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS
10/12/2024 – 08H00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS
13/12/2024 – 08H00
SITIO ELETRÔNICO OFICIAL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES
propostacomercial@camaranepomuceno.com.br
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
Site Oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br)
Mural Público da Câmara Municipal de Nepomuceno
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS VIA SITIO ELETRÔNICO
(propostacomercial@camaranepomuceno.com.br)
ANEXOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nepomuceno, Minas Gerais, 09 de dezembro de 2024.

Thuler Adriano Spuri
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2024-2025



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados para organização e execução da solenidade de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028 do Município de Nepomuceno, que acontecerá as 20h00 do dia 01 de janeiro de 2025 no Centro de Eventos Antônio Assunção Filho (Niquinho) no município de Nepomuceno/MG, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Locação de jogo de iluminação, contendo: 20 (vinte) PARLEDS RGB, 8 (oito) refletores COOB 200W branco quente e frio para luz de frente e 1 (uma) controladora DMX, todo cabeamento necessário para o funcionamento da instalação de iluminação e a presença de 1 (um) técnico operador durante a realização de todo evento. Além disso, a empresa deve fornecer a instalação e desinstalação de todos os equipamentos, sendo ela a responsável pelo fornecimento de peças, ferramentas e itens necessários para a preparação do ambiente, assim como, realizar a instalação elétrica dos equipamentos no local do evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.	SV	001		
002	Prestação de Serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle, locação e instalação de som de pequeno porte para evento do Legislativo Municipal de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028. O serviço compreende a locação e instalação de som de menor potência, com 4 caixas de som ativa 15", contendo alto falante de 15 e Drive Titânio. 1 (uma) Mesa Digital de Som Profissional 16(dezesseis)canais balanceada com EFX e saída AUX 1 (um) Equalizador Gráfico Stereo 31bandas ou similar, 6 (seis) Microfones Sem Fio, 4 (quatro) Microfone com fio, 4 (quatro) pedestais Modelo Girafa, 2 (dois) Direct Box Passivo Duplo, 1 (um) microfone lapela, 2 (dois) microfones TSI GOOSENECK e 1 (um) notebook para reprodução de músicas. 1 (um) Responsável Técnico para a operação sonora do evento.	SV	001		
003	Locação de estrutura para BACKDROP 5x3m para cerimônia de posse dos eleitos para o mandato 2025/2028, com estrutura tubular em alumínio ou similar e tecido fosco tensionado ou similar, medindo 3m de altura por 5m de largura. Deve incluir montagem, desmontagem, acessórios de fixação e personalização com logo do evento. A instalação será realizada pela contratada, com entrega e ajuste final no local ao menos 2 horas antes do evento.	SV	001		



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864

Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



004	Locação, instalação, desinstalação e operação de 1 (um) painel de LED 4x2m, com alta definição real de 5mm SMD, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de transmissão ao vivo, vídeos, imagens ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução, incluindo 01 (uma) controladora, 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atenda aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2, com a locação de estrutura Box alumínio P25 ou P30 com pé direito de até 4 metros por 4 metros de largura com sistema de elevação para fixação do painel led para o evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.	SV	001		
005	Contratação de serviço especializado de fotografia e impressão de álbum personalizado. O serviço compreende a contratação de: 3 (três) fotógrafos profissionais devidamente uniformizados com traje social preto; Equipamentos de alta qualidade: Câmeras DSLR ou Mirrorless com resolução mínima de 24 (vinte e quatro) megapixels; Lentes profissionais de 50mm f/1.8 (retratos), 70-200mm f/2.8 (telefoto) e 16-35mm (grande angular); Flash externo com difusores para melhor iluminação; SOFTBOX ou RING LIGHT dedicados à área do BACKDROP. Cobertura completa do evento com: Registro de discursos, juramentos, interações formais e momentos de bastidores; Foco em capturas espontâneas e naturais, destacando a emoção e a importância do evento; Trabalho discreto e coordenado, evitando aparecer nas câmeras de transmissão ao vivo. Fotografia no BACKDROP: Fotos formais no BACKDROP personalizado, com iluminação profissional para realce de cores e detalhes; Captura de vereadores, prefeito, vice-prefeito, autoridades e familiares. O serviço deverá incluir a produção e entrega de no mínimo 1.000 (mil) fotografias digitais para entregar sem edição e dessas 1.000 (mil) fotos, 200 (duzentas) deverão ser entregues editadas e tratadas profissionalmente, após escolha pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno. Entrega e Álbum personalizado: Álbum impresso de alta qualidade, com detalhes técnicos: Tamanho: 21x30 cm; Capa dura personalizada, com opções fosca, brilhante ou acrílica: Para capa acrílica: impressão fotográfica com espessura de 2,4mm, revestimento interno de 250g/m² na cor preta. Abertura panorâmica (180°). Páginas rígidas em papel fotográfico, com laminação fosca, mínimo de 720g. Mínimo 40 páginas, contendo 200 fotos. Nitidez e contraste otimizados para realce de cores e detalhes. Estojo personalizado com a logomarca da Câmara Municipal e o nome da sessão gravado. Fotos para cada empossado: 10 fotos no tamanho 13x18 cm, entregues para	SV	001	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864

Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



	cada vereador, prefeito e vice-prefeito, totalizando 130 fotos avulsas. Prazo de entrega: Fotos editadas e digitais: 7 dias úteis após o evento. Álbum personalizado: até 5 meses após o evento. As imagens a serem utilizadas no álbum serão escolhidas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal. O serviço contratado será para o evento de posse dos eleitos 2025-2028.				
006	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de videomaker com no mínimo 2 (dois) videomakers profissionais, equipamentos de alta qualidade, incluindo câmeras de vídeo com resolução 4K e captação de áudio profissional, com imagens nítidas e som cristalino. O serviço compreende a: gravação de takes da cerimônia, incluindo discursos, juramentos, assinaturas e interações importantes, imagens gravadas na vertical para melhor adaptação nas redes sociais, filmagem em planos variados (close-ups, ângulos amplos e detalhes dos bastidores para compor uma narrativa visual rica), produção de pílulas de 1 (um) minuto: criação de pequenos vídeos editados com os melhores momentos evento, ideal para publicação em redes sociais ou compartilhamento rápido, destacando emoções e momentos-chave. Captação de depoimentos com: entrevistas curtas (máximo 1 minuto) com vereadores, prefeitos, convidados e autoridades; utilização de microfone de lapela profissional para captação de áudio claro e sem ruídos durante as entrevistas; registro espontâneo e direcionado para valorizar perspectivas e expectativas. Material resumido do evento: edição de um vídeo de 3 a 5 minutos, apresentando um resumo dinâmico da posse, com trilha sonora, gráficos e legendas. Entrega de material bruto e editado: arquivos em formatos otimizados para uso em redes sociais (MP4, H.264) e para armazenamento em alta qualidade. Dos formatos e prazos: Imagens em resolução 4k, com correção de cores e estabilização; Entrega das pílulas de 1 (um) minuto em até 48 horas após o evento; Entrega do vídeo completo editado em até 7 dias úteis após o evento; Material Bruto entregue em drive online para download; Necessidades especiais: Utilização de estabilizador nas gravações. Este serviço será realizado no evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.	SV	001	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS
007	Contratação de pessoa jurídica especializada na realização dos serviços de transmissão ao vivo para a sessão solene de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028. O serviço compreende em: transmissão ao vivo da posse dos eleitos para o mandato 2025-2028, com duração estimada em 4 (quatro) horas, com 3 (três) câmeras profissionais Full HD ou 4K, posicionadas estrategicamente: 1 (uma) câmera para planos abertos, captando a visão geral do evento; 2 (duas) câmeras para planos fechados, destacando os oradores e detalhes	SV	001	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS	NÃO ACEITANDO PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864

Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



importantes. Cada câmera equipada com tripés estáveis e lentes adequadas para diferentes distâncias. Mesa de transmissão: equipamento com suporte para múltiplas entradas de vídeo; capacidade para inserir legendas, sobreposições gráficas e logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno; Conexão de Internet: link dedicado com velocidade mínima de 100mbps para upload, garantindo estabilidade na transmissão. Equipe técnica: composição mínima com 3 (três) profissionais qualificados, sendo, 1 diretor técnico e 2 operadores de câmeras. Traje: equipe uniformizada com traje formal preto, sem paletó. Transmissão ao vivo: a transmissão será feita simultaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal de Nepomuceno – Facebook, YouTube e Instagram. Elementos visuais: inserção de logotipo da Câmara Municipal, nome dos participantes e letreiros informativos ao longo da transmissão. Backup: Gravação local da sessão para disponibilização posterior. Geração de Imagens para telão externo: Fornecimento de imagens em tempo real para um telão localizado no hall de entrada, garantindo que os convidados acompanhem a cerimônia. Montagem discreta: posicionamento dos equipamentos, câmeras instaladas de forma que não interfiram na visibilidade do público ou na movimentação dos participantes; mesa de transmissão posicionada em um local estratégico e discreto no Centro de Eventos Antônio Assunção Filho (Niquinho). Integração com a organização do evento: a equipe técnica ajustará todos os detalhes do evento junto aos organizadores para garantir harmonia com a estrutura do evento. A montagem dos equipamentos e testes: deverá ser feita 1 (um) dia antes do evento com testes de qualidade para áudio, vídeo e conexão com as redes sociais. Os serviços contratados serão para o evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.,				
---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação:

A realização da solenidade de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028 é um evento de grande relevância institucional, que marca o início de um novo ciclo na administração Pública Municipal de Nepomuceno/MG. Para garantir a organização e execução da cerimônia com a qualidade exigida, é imprescindível contratar empresas especializadas nos serviços descritos.

2.2 Justificativa Técnica:

A contratação é necessária para assegurar que o evento atenda aos protocolos cerimoniais e às expectativas institucionais, proporcionando um ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



adequado, infraestrutura técnica de qualidade e registro audiovisual completo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Objetivo da Contratação:

A contratação busca viabilizar a realização de um evento que promova a valorização institucional da Câmara Municipal e da administração pública do Município de Nepomuceno/MG, reforçando a transparência e a credibilidade junto à comunidade, além de celebrar e registrar adequadamente a posse dos eleitos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

3.1. A presente contratação será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Em razão do valor da contratação, isto, porque, como previsto por meio de pesquisa de preço amparada no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/23, o valor global do respectivo serviço a ser contratado é inferior ao valor previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Em razão da viabilidade de competição, ainda que em um procedimento de dispensa de licitação, dado que, mesmo que seja o presente objeto relacionado a uma compra/contratação de um produto/serviço realizado por meio de um procedimento que dispensa a licitação, a competição ainda se faz necessária e possível nos moldes da Lei para apurar a proposta mais vantajosa - em atenção aos princípios da administração pública e aos princípios previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 – para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Em razão da questão dos custos e benefícios oriundos da dispensa de licitação que são: a razoabilidade na gestão econômica dos custos propriamente ditos, derivados dos atos materiais da licitação, tais como: a publicação em diários e impressas oficiais, bem como, em relação a custos como no caso de tempo, uma vez que, há um prazo maior (considerando o número de atos envolvidos) para o desenvolvimento de um processo licitatório.

3.5 Em razão da possibilidade de se fazer um procedimento de contratação direta por meio digital no valor teto previsto na Lei, devidamente atualizado monetariamente para as subclasses: 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



de iluminação; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina e outras correlatas ao objeto.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Entrega de equipamentos, materiais e mão de obra de acordo com as especificações técnicas;
- b) Operação dos equipamentos por profissionais capacitados;
- c) Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- d) Garantia de qualidade técnica e alinhamento com as normas institucionais.

4.2 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital.

4.3 A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

4.4 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

4.5 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



4.6 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação.

4.7 Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR POR ITEM**.

4.8 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, de capacidade técnica (quando necessário) e econômico-financeira, conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio global para a execução dos serviços referidos neste Termo de Referência é de:

Item 001 – Locação de jogo de iluminação – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item 002 – Serviços de Operação Técnica – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item 003 – Locação de estrutura para backdrop – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item 004 – Locação de painel LED – R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	X
MENOR PREÇO POR LOTE	
MENOR PREÇO GLOBAL	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



6.1 A contratação dos serviços será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois trata-se da contratação de serviços especializados para a cerimônia de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno nas dotações: 2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º **(quinto) dia útil** após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso)** a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.
- 10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.
- 10.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá à Diretora Executiva, Sra. Liliane Pereira da Silva Baldoni, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	
Natureza Continuada Não	X
Justificativa	O prazo de execução é certo, sendo que a montagem e teste dos equipamentos deverão ocorrer em 01 dia antes do evento e a realização dos serviços será no dia 01 de janeiro de 2025.

14.1 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



14.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será calculado pela variação percentual acumulada do IPCA no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de aniversário deste contrato no ano seguinte.

Nepomuceno, Minas Gerais, 09 de dezembro de 2024.

Liliane Pereira da Silva Baldoni
Diretora Executiva

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Thuler Adriano Spuri
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Estado, data.

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a contratação de serviços especializados para organização e execução da solenidade de posse dos parlamentares eleitos para o mandato legislativo 2025-2028 da Câmara Municipal de Nepomuceno, que acontecerá as 20h00 do dia 01 de janeiro de 2025 no Centro de Eventos Antônio Assunção Filho (Niquinho) no município de Nepomuceno/MG.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Locação de jogo de iluminação, contendo: 20 (vinte) PARLEDS RGB, 8 (oito) refletores COOB 200W branco quente e frio para luz de frente e 1 (uma) controladora DMX, todo cabeamento necessário para o funcionamento da instalação de iluminação e a presença de 1 (um) técnico operador durante a realização de todo evento. Além disso, a empresa deve fornecer a instalação e desinstalação de todos os equipamentos, sendo ela a responsável pelo fornecimento de peças, ferramentas e itens necessários para a preparação do ambiente, assim como, realizar a instalação elétrica dos equipamentos no local do evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.	SV	001		
002	Prestação de Serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle, locação e instalação de som de pequeno porte para evento do Legislativo Municipal de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028. O serviço compreende a locação e instalação de som de menor potência, com 4 caixas de som ativa 15", contendo alto falante de 15 e Drive Titânio. 1 (uma) Mesa Digital de Som Profissional 16(dezesseis)canais balanceada com EFX e saída AUX 1 (um) Equalizador Gráfico Stereo 31bandas ou similar, 6 (seis) Microfones Sem Fio, 4 (quatro) Microfone com fio, 4 (quatro) pedestais Modelo Girafa, 2 (dois) Direct Box Passivo Duplo, 1 (um) microfone lapela, 2 (dois) microfones TSI GOOSENECK e 1 (um) notebook para reprodução de músicas. 1 (um) Responsável Técnico para a operação sonora do evento.	SV	001		



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864

Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



003	Locação de estrutura para BACKDROP 5x3m para cerimônia de posse dos eleitos para o mandato 2025/2028, com estrutura tubular em alumínio ou similar e tecido fosco tensionado ou similar, medindo 3m de altura por 5m de largura. Deve incluir montagem, desmontagem, acessórios de fixação e personalização com logo do evento. A instalação será realizada pela contratada, com entrega e ajuste final no local ao menos 2 horas antes do evento.	SV	001		
004	Locação, instalação, desinstalação e operação de 1 (um) painel de LED 4x2m, com alta definição real de 5mm SMD, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de transmissão ao vivo, vídeos, imagens ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução, incluindo 01 (uma) controladora, 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atenda aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2, com a locação de estrutura Box alumínio P25 ou P30 com pé direto de até 4 metros por 4 metros de largura com sistema de elevação para fixação do painel led para o evento de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028.	SV	001		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador da empresa

Cargo do representante legal da empresa

Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



ANEXO III

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Declaração conjunta:

3.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

4. Certidão emitida pela Controladoria Geral da União:

- 4.1 Certidão negativa correcional (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Fone: (35)3861-1864
Cep 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais



ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr/Sra. [Nome Completo do Representante/Procurador], portador do CPF nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação do presente procedimento de contratação, conforme estabelecido na legislação vigente e na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A empresa é responsável pela veracidade das informações apresentadas, assumindo total responsabilidade por qualquer erro ou omissão, nos termos da lei;
- c) A empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, conforme determinado pelas disposições legais aplicáveis;
- d) A empresa não incorre em nenhuma das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública;
- e) A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido na legislação pertinente;
- f) A empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à contratação em questão.
- g) A empresa declara, para fins do disposto do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Cidade, Estado, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador da empresa

Cargo do representante legal da empresa